



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
Município de Arambaré – RS
Secretaria Municipal de Administração

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de serviços serviço de telecomunicação de linhas moveis para uso de todas as secretarias do Município de Arambaré.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da possível contratação é a prestação de serviços de serviço de telecomunicação de linhas moveis para uso de todas as secretarias.

Os serviços do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Telefonia móvel digital pós-pago e pessoal (SMP) para 80 (oitenta) linhas de telefone com ligações ilimitadas, locais e longa distância, para móveis e fixos de todas as operadoras, acesso à internet com franquia de dados mínima de 5GB;
- Possibilitar o controle de consumo das contas em tempo real de todas as linhas do plano;
- Possuir sistema para gerenciamento do plano;
- As linhas contratadas deverão ser providas de identificador de chamadas e serviço de caixa postal digital;
- Permitir a gestão e controle das linhas com acesso à configuração e gerenciamento pela internet;
- A contratada deverá entregar as linhas telefônicas homologadas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes.
- A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento dos itens prestação de serviços de telecomunicação de linhas móveis, conforme as seguintes especificações/condições:

Item	Serviço	Qtde. meses	Valor un. mensal
1	Assinatura Básica mensal – Plano de Voz (ilimitado para qualquer operadora do Brasil móvel ou fixo); Pacote franquia de dados de 5GB, WhatsApp ilimitado e Mobilidade Urbana; Gestor Online. Mensagem SMS ilimitada para qualquer operadora. (Até 80 chips ativados conforme necessidade)	960	R\$ 36,63



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contratação de empresa de telecomunicação de linhas móveis para o fornecimento dos itens prestação de serviços de o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A empresa a ser contratada deverá apresentar e garantir a área de abrangência de sinal móvel no Município de Arambaré em seu perímetro urbano incluído o distrito de Santa Rita do Sul o qual deverá ter a disponibilidade de todos os serviços inclusos no plano, de forma funcional.

No distrito de Santa Rita do Sul em caso de não abrangência do sinal a empresa terá o prazo máximo de 90 (Noventa) dias prorrogável por mais 45 (quarenta e cinco) mediante justificativa dentro do prazo inicial, para regularização e implantação do sinal.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, pelo sistema Registro de preço, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ter seu início no prazo de 10 (dez) dias, com a habilitação das linhas, após emissão do empenho e solicitação da secretaria requisitante.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, o contratado será selecionado mediante processo licitatório via sistema de registo de preço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 36,63 para cada linha, totalizando o valor anual de R\$ 35.164,80.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 016 de 29 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Arambaré, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



Denise Dias

Diretor(a) da Administração

Gabriel Patrick Pinzon

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!